



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

No âmbito de um trabalho de parceria interinstitucional, visando maximizar os recursos existentes nos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim, com o objetivo de obter uma maior e melhor eficácia no apoio às crianças e jovens com necessidades educativas especiais e com base no Decreto-Lei n.º 3 de 7 de janeiro de 2008, no que se refere o artigo 30º em todas as suas alíneas, estabelece-se o seguinte Protocolo de Colaboração entre:

APPC - Associação do Porto de Paralisia Cerebral, com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 506831957 com sede na Rua Delfim Maia, n.º 276, 4200-253, Porto.

CRTIC - Centro de Recursos TIC para a Educação Especial de Viana do Castelo, com sede na Escola Básica da Abelheira, Rua José Augusto Vieira, 4900-444 Viana do Castelo.

O Protocolo de Colaboração rege-se pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objetivos**

1. Permitir a articulação entre as equipas técnicas e o Serviço de Tecnologias de Apoio para a Comunicação e Acesso à Informação da APPC, representados pelo seu Presidente e o Centro de Recursos TIC de Viana do Castelo, representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas da Abelheira.

2. Aumentar a eficácia da intervenção no contexto de vida das crianças e jovens com necessidades educativas especiais paralisia cerebral ou outras situações neurológicas afins, nos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim, através de um trabalho articulado entre os técnicos da APPC e os (as) docentes do CRTIC de Viana do Castelo, do Agrupamento de Escolas da Abelheira.

3. Contribuir para a construção de uma Escola e de uma Sociedade mais inclusivas, nomeadamente através da sensibilização e mobilização de todos os intervenientes.

Ambos os outorgantes acordam em estabelecer contatos regulares entre si, de modo a encontrarem formas de cooperação permanentes que contribuam para melhorar os objetivos definidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Obrigações da APPC**

1. Disponibilizar sempre que se considere necessário, e em articulação com o Centro de Recursos TIC, os técnicos necessários para a avaliação e aconselhamento às crianças e jovens com necessidades educativas especiais, especificamente paralisia cerebral ou outras situações neurológicas afins, integrados nos contextos educativos dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim.

2. Estabelecer contatos presenciais e não presenciais com os (as) docentes do CRTIC para troca de informação ou avaliação da situação em conjunto, sempre que se verificar necessidade.

3. Fornecer todas as informações relevantes para o processo de avaliação, intervenção e orientação das crianças e jovens com necessidades educativas especiais, especificamente paralisia cerebral ou outras situações

nerológicas afins, integrados nos contextos educativos dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim.

4. Comunicar ao CRTIC, com a máxima antecedência possível, qualquer alteração ao período estabelecido para a intervenção ou reunião.

5. Manter o sigilo sobre as informações recebidas no contexto escolar.

6. Disponibilizar a colaboração possível na organização de atividades/eventos de sensibilização e informação sobre as temáticas da paralisia cerebral, tecnologias de apoio e da inclusão, designadamente dirigidos à comunidade escolar, às famílias ou ao público em geral, mediante contratualização de serviços.

7. Zelar pelo bom funcionamento da parceria definindo, em conjunto com o Serviço de Tecnologias de Apoio para a Comunicação e Acesso à Informação da APPC, procedimentos e estratégias de atuação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Obrigações do Agrupamento de Escolas da Abelheira / CRTIC**

1. Colaborar na troca de experiências entre os (as) docentes do Centro de Recursos TIC e os técnicos da APPC com vista à promoção de respostas educativas, no âmbito dos produtos de apoio.

2. Promover, sempre que haja necessidade, encontros e reuniões de trabalho entre os (as) docentes e os técnicos para avaliação e orientações na intervenção com crianças e jovens com necessidades educativas especiais, integrados nos contextos educativos dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim.

3. Fornecer todas as informações relevantes para o processo de avaliação, intervenção e orientação da equipa da APPC, na intervenção com crianças e jovens com necessidades educativas especiais, especificamente paralisia cerebral ou outras situações neurológicas afins, integrados nos contextos educativos dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Vila do Conde e Póvoa de Varzim.

4. Comunicar à APPC com a máxima antecedência possível, qualquer alteração ao período estabelecido para a intervenção ou reunião.

5. Manter o sigilo sobre as informações recebidas no contexto escolar/terapêutico.

6. Disponibilizar a colaboração possível na organização de atividades/eventos de sensibilização e informação sobre as temáticas da paralisia cerebral, tecnologias de apoio e da inclusão, designadamente dirigidos à comunidade escolar, às famílias ou ao público em geral.

7. Zelar pelo bom funcionamento da parceria definindo, em conjunto com o Serviço de Tecnologias de Apoio para a Comunicação e Acesso à Informação da APPC, procedimentos e estratégias de atuação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Vigência**

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente enquanto se mantiver o acordo entre ambas as partes.

Sem prejuízo do previsto no número anterior, qualquer das partes poderá fazer cessar o presente protocolo, mediante denúncia a efetuar por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Alteração**

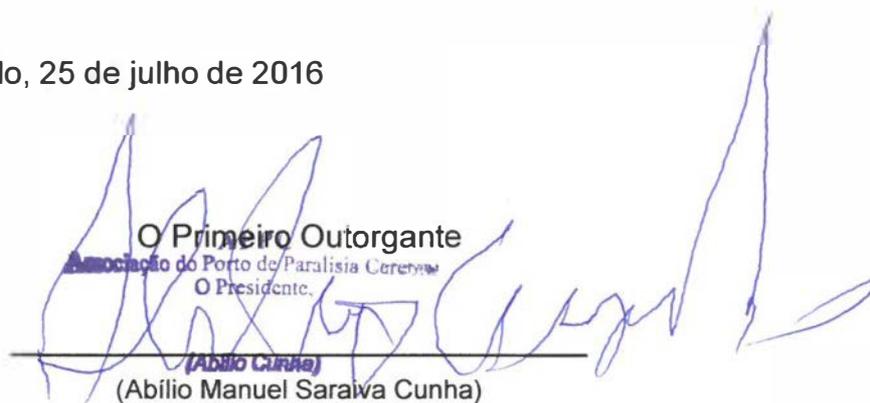
Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo, deverá constar de documento escrito, acordado e assinado por ambas as partes.

## CLÁUSULA SEXTA

### Casos omissos

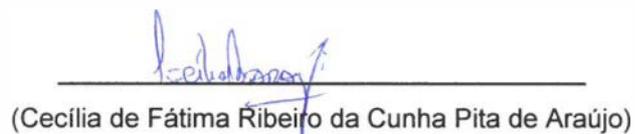
As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Viana do Castelo, 25 de julho de 2016

  
O Primeiro Outorgante  
Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
O Presidente.  
(Abílio Cunha)  
(Abílio Manuel Saraiva Cunha)

Presidente da Direção da Associação do Porto de Paralisia Cerebral

O Segundo Outorgante

  
(Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo)

Diretora do Agrupamento de Escolas da Abelheira